



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### **EDITAL Nº 68/2023**

COMPLEMENTA A RELAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DO ANEXO I DO EDITAL Nº 059/2023-SMRH, QUE DIVULGOU RELAÇÕES DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL, AGENTE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, AGENTE OPERACIONAL PÚBLICO, FISCAL DO MUNICÍPIO, TÉCNICO AGRÍCOLA, TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA, TÉCNICO EM AGRIMENSURA, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E, TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, DA ATIVA, APTOS OU NÃO APTOS A PARTICIPAREM DAS PRÓXIMAS FASES REFERENTES À PROMOÇÃO POR COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DE 2023, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 4º E 6º, DO DECRETO Nº 189, DE 16.02.2023, E AINDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO Nº 242, DE 02.03.2023.

Fazemos pública, para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 189, de 16.02.2023, publicado no Jornal Oficial nº 4849, de 23.02.2023, e ainda face ao disposto no Decreto nº 242, de 2 de março de 2023, publicado no Jornal Oficial nº 4856, de 03.03.2023, as **relações de servidores ocupantes do cargo de Técnico de Gestão Pública, da Administração Direta e Autárquica**, constantes dos anexos I e II, abaixo identificados, em complemento ao Edital nº 059/2023-SMRH, tendo em vista a aferição posterior, que poderão ou não participar das próximas fases referentes à Promoção por Competências e Habilidades, prevista na Lei nº 9.337/2004 e suas alterações posteriores, conforme segue:

<b><u>Anexo I</u></b>	<b>Servidores Aptos</b> (Servidores que, segundo a análise prévia realizada, preencheram os requisitos necessários à participação da fase seguinte da Promoção por Competências e Habilidades)
	<b>Servidores Não Aptos</b>

(Servidores que, segundo a análise prévia realizada, não preencheram os requisitos, estabelecidos no artigo 4º do Decreto 189/2023, à participação da fase seguinte da Promoção por Competências e Habilidades).

*“Art. 4º A participação no processo da Promoção por Competências e Habilidades fica condicionada ao preenchimento dos requisitos abaixo discriminados, em atenção ao disposto no Art. 7º e no § 6º do Art. 9º, todos da Lei nº 9.337/2004, tomando como referência a data de 31.12.2022:*

*I. ter cumprido o estágio probatório;*

*II. estar, há no mínimo um ano, em pleno exercício das funções respectivas do cargo, ou seja, no período de 01.01.2022 a 31.12.2022;*

*III. possuir o nível de escolaridade básico exigido para o cargo;*

*IV. não ter usufruído licença ou afastamento, com ou sem remuneração, considerados ou não de efetivo exercício pela Lei nº 4.928/1992, por período superior a trezentos e sessenta e cinco dias, consecutivos ou não, nos últimos três anos, na forma do § 2º deste artigo, ou seja, no período de 01.01.2020 a 31.12.2022;*

*V. não ter apresentado mais que duas faltas injustificadas ao serviço nos últimos três anos, qual seja, no período compreendido entre 01.01.2020 a 31.12.2022;*

*VI. não ter sido suspenso disciplinarmente, por qualquer prazo, nos últimos três anos;*

*VII. ter alcançado pontuação igual ou superior à mínima no sistema de avaliação funcional nas últimas duas avaliações, quais sejam, 2021 e 2022;*

*VIII. estar posicionado nos níveis da tabela de vencimentos do respectivo cargo, constantes no Anexo IV da Lei nº 9.337/2004;*

*IX. ter preenchido os requisitos específicos da função em que ocorrerá a promoção, conforme disposto no Anexo I, deste Decreto.”*

## **Anexo II**

Esclarecemos, ainda, em atenção ao disposto nos parágrafos 2º a 4º, do art. 6º, do Decreto nº 189/2023, e para conhecimento de todos os interessados, que os servidores considerados não aptos, e relacionados no Anexo II deste Edital, poderão interpor recurso, individualmente, a partir das 8h do dia 07.03.2023 até às 18h do dia 08.03.2023, por meio de formulário on-line, disponível especificamente durante as respectivas fases recursais, mediante acesso próprio do servidor, junto ao Portal do Servidor\Promoções\Competências e Habilidades\2023.

Esclarecemos, por fim, em conformidade com as disposições do art. 7º do Decreto nº 189/2023, que os servidores considerados aptos na análise dos requisitos preliminares poderão efetivar sua inscrição no processo de promoção exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br> - Portal do Servidor no link Promoção por Competências e Habilidades 2023, no período compreendido entre **17 horas do dia 10 de março de 2023 e 17 horas do dia 17 de março de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

**Londrina, 06 de março de 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **Julliana Faggion Bellusci**,  
**Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos**, em 06/03/2023, às



12:55, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9703065** e o código CRC **7163538A**.

---

**AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 635 - CENTRO CÍVICO - BAIRRO PETRÓPOLIS - CEP: 86015-901 - FONE (43) 3372-4305- LONDRINA - PR - BRASIL**

---

**Referência:** Processo nº 19.009.032565/2023-07

SEI nº 9703065